CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01.1111/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024-SETUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009.556/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO, E A EMPRESA MEL SHOWS LTDA, PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 06.716.880/0001-83, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob n° 31.505.471/0001-85, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Secretária Danielle Estéfany Oliveira Barbosa.

CONTRATADO: MEL SHOWS LTDA, sediada na cidade de Petrolina, estado do Pernambuco, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Bairro Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, inscrito no CNPJ 39.543.593/0001-05, legalmente representada pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, representante legal, inscrito no CPF sob n° 061.072.744-30.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços artísticos do show da Banda **DESEJO DE MENINA**, no dia 28 de dezembro de 2024, no tradicional Pré Réveillon na cidade de Campo Maior - PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Banda **DESEJO DE MENINA**, a ser realizado no evento festivo em alusão ao tradicional Pré Réveillon no município de Campo Maior - PI, em praça pública, na data dia 28/12/2024, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, obedecendo aos preceitos da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo 009.556/2024, independentemente de transcrição.

1.3. Na execução dos serviços, o **CONTRATADO** obriga-se a seguir rigorosamente o que está estipulado no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

MEL SHOWS LTDA:39543593000178

2.1. O presente Termo de Contrato vigorará até 15 de junho de 2025, tempo necessário para execução do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.
2.2. A execução do serviço será no dia 28 de dezembro de 2024.
2.3 O pagamento da prestação do serviço deverá ser realizado até a data programada para o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Apresentação artística da Banda DESEJO DE MENINA, programado para o evento festivo em comemoração ao tradicional Pré Réveillon no município de Campo Maior - PI. A performance ocorrerá em praça pública, na data de 28/12/2024, com duração do show de 1h20min (uma hora e vinte minutos).	Serviço	01	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00

3.1. O presente contrato possui valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento do serviço constante do presente Contrato serão na sua totalidade proveniente de recursos do Município de Campo Maior - PI, conforme dotação orçamentária abaixo:

4.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.17.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento.
FUNÇAO/PROJETO ATIVIDADE	13.392.0021.2103 – Realização das Festividades do Réveillon.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO	500 – Recurso Ordinário
VALOR PREVISTO	R$: 180.000,00

CLÁUSULA QUINTA - CONTRATAÇÃO DIRETA

MEL SHOWS LTDA:39543593000178

5.1. Os serviços artísticos, ora contratados, foram objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, Processo Administrativo nº 009.556/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelas partes em comum acordo, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 92 inciso III.

6.2. Hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O objeto desta Inexigibilidade de licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da Lei 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

7.2. Além do disposto no item anterior, a prestação dos serviços se dará conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. **O CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

IV. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual;

V. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

VI. É obrigação do contratante o fornecimento do palco, som e equipamento necessário à apresentação do artista.

VII. O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e data estabelecidos no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

II. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III. Arcar com o pagamento de todos os tributos que, inerentes aos seus preposto, colaboradores equipe direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS,

emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;
IV. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;
V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município relacionados com o serviço;
VII. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII. manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO
10.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO
11.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem

superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo **CONTRATADO** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. **O CONTRATANTE e o CONTRATADO** vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, bem como à proposta firmada pelo **CONTRATADO**, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior – PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação/execução deste contrato, ficando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, fica lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Campo Maior - PI, 11 de Novembro de 2024.

Danielle Estéfany Oliveira Barbosa
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
CONTRATANTE

MEL SHOWS LTDA:39543593000178

Alberto Salomão Cavalcanti Simões
MEL SHOWS LTDA
CNPJ 39.543.593/0001-78
CONTRATADO

Id:0B62147DA4C09050

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

LEI Nº. 015/24, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 012, 05 DE DEZEMBRO DE 2019, NA FORMA QUEESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí,
Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Maior aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 012, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Parque das Garças na BR 343, ao KM 267, Avenida do contorno, bairro Mucuripe, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior/PI, em 04 de dezembro de 2024.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:05D4FE9C2E988E86

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0212/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.813/2024

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 – SEMAPREV. **Cont. nº** 01.0212/2024. **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme disposto no Termo de Referência, para atender as demandas da Prefeitura de Campo Maior – PI. Fundamento:** Art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ Nº 00.360.305/0001-04. **Valor do Cont:** Valor estimado de R$ 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais) **Data de Ass:** 02/12/2024. **Vigência:** 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura. **Signatários:** JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, pelo Município de Campo Maior-PI; Maria do Rosário Felix de Almeida, pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior-PI (CONTRATANTE) e Fábia Carvalho Le Lonnes, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATADA).

Id:01AB2E3315FA8E89

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0212/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.814/2024

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 – SEMAPREV. **Cont. nº** 02.0212/2024. **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Oficina de Capacitação em Acessibilidade na Prática, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme disposto no Termo de Referência, para atender as demandas da Prefeitura de Campo Maior – PI. Fundamento:** Art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ Nº 00.360.305/0001-04. **Valor do Cont:** Valor estimado de R$ 5.859,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). **Data de Ass.:** 02/12/2024. **Vigência:** 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura. **Signatários:** JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, pelo Município de Campo Maior-PI; Maria do Rosário Felix de Almeida, pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior-PI (CONTRATANTE) e Fábia Carvalho Le Lonnes, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATADA).

Id:09FECF0547368E83

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa MEL SHOWS LTDA para apresentação artística (show), da Banda DESEJO DE MENINA no município de Campo Maior – PI, durante o Pré Réveillon, em praça pública, na data do dia 28/12/2024. **Fundamento:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** MEL SHOWS LTDA, (CNPJ 39.543.593/0001-78). **Contrato:** nº 01.1111/2024. **Valor do Contrato:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Data de Assinatura:** 11/11/2024. **Vigência:** 15/06/2024. **Signatários:** Danielle Estéfany Oliveira Barbosa, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Alberto Salomão Cavalcanti Simões, pela pessoa jurídica MEL SHOWS LTDA

Id:13B5B54FD5FC95A3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.0512/2024
ADESÃO À ARP Nº 01/2024-SEAD-PI (PE Nº 38/2023/SEAD-PI)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.666/2024

Proc. Adm. nº 009.666/2024. Procedimento: Adesão à ARP nº 01/2024 ref. ao PE nº 38/2023/SEAD-PI. **Contrato** nº 01.0512/2024. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisições e instalação de kits de unidades fotovoltáicas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura de Campo Maior-PI. **Fundamento:** Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 7.892/13 e demais legislações pertinentes. **CONTRATADA:** VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.982.389/0001-10. **Valor do Contrato:** Valor global estimado em **R$ 9.335.235,56 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** **A execução do serviço ocorrerá sob o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, onde o pagamento do valor contratado não será desembolsado de forma integral, mas sim conforme demanda solicitada pela CONTRATANTE e efetivamente executada pela CONTRATADA. Data de Assinatura:** 05/12/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Signatários:** João Félix de Andrade Filho, pelo Município de Campo Maior-PI; Maria José Andrade Santos, pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior-PI (CONTRATANTE) e Marco André Vaz de Araújo, pela empresa VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.982.389/0001-10 (CONTRATADA).

Id:0047E8BAB87093F3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

OFTALMED LTDA (CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA MAIOR) torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SMMARN,** o pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** para ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIA, **localizado** no RUA PADRE MANOEL FÉLIX, Nº 609, BAIRRO: CENTRO, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

OFTALMED LTDA
CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA MAIOR
CNPJ: 06.101.035/0001-01